



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Decreto nº182, de 02/10/2025

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar em Despesas de Pavimentação e Obras Complementares em Vias Públicas e dá outras providências.”

Raulysson Magella Mancilha Júnior, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei Municipal nº 789, de 01/10/2025:

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), conforme especificação abaixo:

02.07.00 – 26.782.0008 - 1.033 – 4.4.90.51.00 – Pavimentação e Obras Complementares
..... R\$ 362.000,00
(trezentos e sessenta e dois mil reais)

Fonte de Recurso: 2706000 (Transferência Especial da União).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, inciso I, da Lei 4.320/1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2706000 (Transferência Especial da União), no valor de R\$ R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme especificação abaixo:

02.07.00 – 26.782.0008 - 1.033 – 4.4.90.51.00 – Pavimentação e Obras Complementares
..... R\$ 58.000,00
(cinquenta e oito mil reais).

Fonte de Recurso: 1706000 (Transferência Especial da União).

Art. 4º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 3º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/1964, resultantes do excesso de arrecadação na fonte de recurso nº 1706000 (Transferência Especial da União), no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



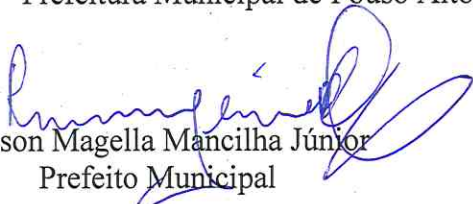
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 02 de outubro de 2025.


Raulysson Magella Mancilha Júnior
Prefeito Municipal


Giovanni de Paula Martins
Secretário do Gabinete